



BROCHIER - RS

Lei nº 888/2004

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 2 de abril de 2004

ALTERAÇÃO na Lei 910/04.

REVOGADA pela Lei 973, de 1º de setembro de 2005.

LEI Nº 888, DE 02 DE ABRIL DE 2004.

Altera a redação dos incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 705/2001, alterada pela Lei 833/2003, que institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 705, de 06 de agosto de 2001, alterado pela Lei nº 833, de 30 de junho de 2003, que instituiu o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

I - o produto da arrecadação referente às contribuições, de caráter compulsório, dos servidores referidos no artigo 1º desta Lei, na razão de 11% (onze por cento) incidentes sobre a remuneração dos servidores ativos do Município; **(NR)**

II - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração centralizada e Câmara de Vereadores, na razão de 13% (treze por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, contribuintes do FAPS; **(NR)**

II-A - o produto da arrecadação referente às contribuições, de caráter compulsório, na razão de 11% (onze por

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

cento) incidentes sobre os proventos dos servidores inativos e pensão dos pensionistas do Município, em conformidade com o que estabelece o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 41/2003. **(AC)**" AC = Acréscimo

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no mês seguinte, após completados os noventa (90) dias de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 833, de 30 de junho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 02 DE ABRIL DE 2004.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

VALMOR GRIEBELER

Prefeito Municipal

ASTOR PLÍNIO SCHERER

Secret. Mun. Adm. e Fazenda